

**EDITAL Nº 02/2019**

**Comissão Eleitoral da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo-  
Ciências da Natureza**

**NORMATIVAS DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO COORDENADOR/A E  
VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO  
CAMPO, MANDATO 2019/2021.**

**DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

**Art. 2º** – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro do candidato a Coordenador/a e o segundo o do Vice Coordenador/a.

**Art. 3º** – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento protocolado à Comissão Eleitoral, disponível na Assessoria aos cursos do Setor Litoral no período de 11 a 15 de março de 2019, encerrando-se às 18h do dia 15 de março de 2019.

§1º - O requerimento deverá ser protocolado junto à Assessoria do Curso.

§ 2º - Ao término das inscrições, em reunião a ser realizada em 18 de março de 2019, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) e, em seguida será realizado sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.



## DA VOTAÇÃO

**Art. 4º** – Estão aptos a votar os servidores docentes pertencentes a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo em efetivo exercício no Setor Litoral e os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Setor Litoral, segundo relação fornecida pela atual Coordenação do Curso em 18 de março de 2019.

**Art. 5º** – Cada eleitor terá direito a votar com apenas uma cédula eleitoral.

**Art. 6º** - Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

**Art. 7º** – O voto deverá ser em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:

- a) for atribuído a mais de uma chapa;
- b) apresentar rasuras ou emendas;
- c) não apresentar rubrica dos componentes da comissão.

**Art. 8º** – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

**Art. 9º** – Será adotado na votação o seguinte procedimento:

- a) a ordem de votação será a da chegada do eleitor;
- b) admitido no recinto da mesa receptora de votos, o eleitor deverá apresentar um documento oficial (com foto) para identificação.
- c) terá preferência pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

**Art. 10** – O processo de votação ocorrerá nos dias 23 de março no horário das 09:00 às 17:00 horas e no dia 24 de março no horário das 09:00 às 12:00 horas, de 2019, nas

turmas Guar, Paulo Freire, Sementes Nativas, Sep Tiaraj, Litoral 2019 localizadas nos municpios de Matinhos e Adrianpolis.

## DA APURAO

**Art. 11** – Todos os atos da apurao, escrutnio dos votos e a proclamao dos resultados sero de responsabilidade da Comisso Eleitoral a ser realizado no dia 25 de maro de 2019, as 14 hs no Setor Litoral da UFPR.

*Pargrafo nico* – O resultado final ser expresso tendo como referncia o total de eleitores e observado a proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) os professores e 50% (cinquenta por cento) os alunos, de conformidade com a seguinte frmula:

$$RC = \left( \frac{p}{P} \times 50\% \right) + \left( \frac{a}{A} \times 50\% \right)$$

Onde:

RC= Resultado do candidato

p = Total de professores votantes.

P = Total de professores aptos a votar.

a= Total de alunos votantes

A= Total de alunos aptos a votar.

**Art. 12** – O resultado final da eleio ser divulgado por meio de Edital no dia 25 de maro de 2019, a partir das 17h.

**Art. 13** - O resultado final do vencedor ser expresso pela maioria simples do total de votantes. Caso seja chapa nica, o resultado final ser expresso por 50% mais 01 do total de votantes a favor da chapa.

## DAS DISPOSIOES GERAIS

**Art. 14** – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão computados para efeito de cálculo de número total de votantes.

**Art. 15º** – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral, o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

**Art. 16º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 8 de março de 2019.



---

Ehrick Eduardo Martins Melzer  
Presidente da comissão